

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

EDITAL N.º 003/2023 - SEDUC/GO

PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DESPORTO EDUCA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, torna público o Processo Seletivo do Projeto Desporto Educa, conforme a Portaria n.º 0097/2020 - SEDUC, de 14 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, que institui e estabelece diretrizes para a operacionalização do Projeto Desporto Educa, com extensão de carga horária.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Processo Seletivo do Projeto Desporto Educa tem como finalidade a seleção de projetos de esporte escolar, visando à diminuição dos índices de abandono e de evasão escolar, à elevação da taxa de frequência e ao desenvolvimento motor e técnico esportivo dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, objetivando:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade educacional, colaborando com a formação integral do estudante, ocupação do tempo livre e resgate das situações de risco;
- b) contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, disciplinar, sócio afetivo e de valores dos estudantes;
- c) impulsionar e motivar os estudantes para hábitos de vida saudável, prevenção da obesidade e doenças crônicas não transmissíveis - DCNT;
- d) estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas propostas no currículo da Educação Física;
- e) contribuir para a diminuição da evasão escolar e de situações de vulnerabilidade social;
- f) elevar os níveis de competitividade dos estudantes e a participação expressiva e atuante nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás - JEEGs, Jogos Escolares Brasileiros - JEBs, Paralimpíadas Escolares, Jogos da Juventude - JJ e em outros eventos correlatos promovidos pelo Desporto Escolar;
- g) experimentar, fruir e empregar estratégias para resolver desafios, no cumprimento do currículo de Educação Física, ampliando as possibilidades de aprendizagem das competências e habilidades específicas das unidades temáticas que compõem a Educação Física na *Base Nacional Comum Curricular* - BNCC.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. O Projeto Desporto Educa atenderá 20% das unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino de Goiás, conforme requisitos constantes neste Edital, podendo aumentar o quantitativo de acordo com a disponibilidade de recurso e anuência da Titular da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - Seduc/GO.

2.2. Contabilizando os projetos em execução em 2023, há o total de 85 vagas remanescentes, a serem preenchidas por meio deste Edital.

2.3. Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas do quantitativo total deste Edital para projetos na modalidade de xadrez, a serem executados por professores não licenciados em Educação Física, graduados em outras áreas do conhecimento e que estejam modulados em outros componentes curriculares.

2.4. As vagas estão disponibilizadas para novos projetos nas 40 (Quarenta) Coordenações Regionais de Educação, podendo participar do processo seletivo as unidades educacionais de período regular, socioeducativas e não conveniadas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser professor graduado em Educação Física, cargo efetivo ou em regime de contrato temporário da Seduc/GO.

3.1.1. Exclusivamente na modalidade desportiva de xadrez, o projeto poderá ser desenvolvido por professores do quadro de servidores da Seduc/GO, com graduação em outras áreas do conhecimento e modulados em outros componentes curriculares.

3.2. Possuir, preferencialmente, conhecimento específico e expertise na modalidade desportiva de execução do projeto.

3.3. Ter carga horária mínima de 16 aulas no componente curricular de Educação Física.

3.4. Ter carga horária mínima de 16 aulas em outros componentes curriculares, exclusivamente, para inscrição em projetos na modalidade de xadrez.

3.5. Ter possibilidade de 4 até 16 aulas do projeto na carga horária de 40 horas semanais.

3.6. Executar o projeto na unidade escolar de lotação e ter disponibilidade de horário no período oposto ao das aulas regulares da matrícula do estudante.

3.7. Não estar licenciado ou afastado das funções na Seduc/GO.

4. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1. O professor proponente do projeto deve realizar o planejamento e a elaboração com a equipe pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico - PPP e com o Regimento Interno da instituição educacional.

4.2. Apresentar a proposta do projeto aos membros do Conselho Escolar para apreciação e parecer de deferimento ou indeferimento.

4.3. Preencher e colher todas as assinaturas dos membros do Conselho Escolar no Parecer de Aprovação do Conselho Escolar, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo II deste Edital.

4.4. O professor proponente do projeto deverá submeter a proposta, de acordo com os Anexos I, II, VII, VIII e X deste Edital, relacionados a seguir, à Coordenação Regional de Educação - CRE à qual a unidade escolar está jurisdicionada, via *e-mail* institucional da Regional, que analisará e emitirá parecer de

aprovação e autorizo, conforme modelo simples de Declaração contido no Anexo XI deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo do projeto;
- b) Anexo II - Parecer do Conselho Escolar;
- c) Anexo VII - Cronograma de ações do projeto;
- d) Anexo VIII - Quadro de horário de execução do projeto;
- e) Anexo X - Termo de compromisso e responsabilidade do gestor.

4.5. A CRE deverá encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a solicitação da análise, o parecer e a modulação do professor proponente do projeto à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO.

4.6. Anexo ao documento de solicitação, análise, parecer e modulação do respectivo projeto, deverão constar os Anexos I, II, VII, VIII, X e XI.

4.7. A efetivação da inscrição se dará após o professor proponente do projeto cumprir todas as etapas dos itens 4.1 a 4.6 deste Edital.

4.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender qualquer um dos critérios dos itens 3 e 4 deste Edital.

5. ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1 A elaboração do projeto desportivo deve contemplar o modelo constante no Anexo I deste Edital, sendo necessário:

5.1.1. Identificação:

- a) Título do projeto/Modalidade Desportiva/Carga horária;
- b) CRE/Unidade Educacional/Proponente do projeto.

5.1.2. Considerações Gerais:

- a) Apresentação/Justificativa;
- b) Objetivo Geral;
- c) Público-alvo.

5.1.3. Conteúdos.

5.1.4. Cronograma de execução apresentado no Anexo VII deste Edital.

5.1.5. Metodologia de execução.

5.1.6. Quadro de horários de execução apresentado no Anexo VIII deste Edital.

5.1.7. Recursos materiais/Infraestrutura necessária.

5.1.8. Avaliação/Resultados.

5.1.9. Referências bibliográficas.

5.1.10. Anexos:

- a) cronograma de ações constante no Anexo VII deste Edital;
- b) quadro de horários da disciplina de Educação Física e de execução do projeto, conforme Anexo VIII deste Edital;

c) Termo de Parceria e Cooperação para uso de espaço constante no Anexo XIII deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A submissão do Projeto Desporto Educa deve considerar o maior número de estudantes diretamente atendidos com ações voltadas para solucionar ou minimizar os seguintes aspectos:

- a) unidades escolares com déficit de aprendizagem e alto índice de reprovação e evasão escolar;
- b) unidades escolares localizadas em municípios ou regiões com vulnerabilidade social;
- c) unidades escolares localizadas em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- d) unidades escolares localizadas nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno - RIDE.

6.2. Projetos que contemplem os critérios apontados a seguir:

- a) atendimento de todas as etapas do item 4;
- b) atender estudantes com deficiência e garantir que tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação;
- c) atividades complementares voltadas para a saúde física e psicossocial dos estudantes;
- d) cada aula do projeto deve ter, no mínimo, 50min e, no máximo, 60min de treinamento;
- e) duas aulas seguidas, com a mesma turma do projeto, devem ter, no mínimo, 100min e, no máximo, 120min de treinamento;
- f) a quantidade de aulas dadas pode ser menor que a carga horária semanal do projeto, desde que a duração de cada aula seja maior que 50min. Deve-se cumprir o tempo de treinamento por semana, de acordo com a carga horária do projeto, conforme a tabela a seguir:

QUANTITATIVO DE AULAS	TEMPO MÍNIMO DE TREINAMENTO POR SEMANA (MINUTOS)
4	200
5	250
6	300
7	350
8	400
9	450
10	500
11	550
12	600
13	650
14	700
15	750
16	800

g) com maior diversidade de atendimento quanto ao gênero e categorias desportivas que são definidas por diferentes faixas etárias de idade;

h) com maior número de estudantes diretamente atendidos, sendo o quantitativo mínimo de 20 (vinte)

estudantes por turma de treinamento nas modalidades coletivas e no mínimo 10 estudantes (dez) por turma de treinamento nas modalidades individuais, conforme os quantitativos especificados na tabela a seguir:

DESPORTO EDUCA			
Quantitativo mínimo de estudantes por turma de treinamento de acordo com a carga horária do projeto			
Carga horária do projeto	Quantitativo mínimo de estudantes por turma de treinamento		Quantidade mínima de turmas de treinamento
	Modalidades coletivas	Modalidades individuais	
4 até 7 aulas	20	10	Mínimo 1
8 até 11 aulas	40	20	Mínimo 2
12 até 16 aulas	60	30	Mínimo 3
Nos projetos exclusivamente paradesportivos, o quantitativo de estudantes corresponde a 40% do quantitativo mínimo de estudantes mencionados neste quadro.			

i) viabilidade de execução estrutural e de materiais;

j) participação em eventos esportivos locais e regionais, principalmente nas fases dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Escolares Brasileiros, Paralimpíadas Escolares, Jogos da Juventude e em outros eventos correlatos promovidos pelo Desporto Escolar.

6.3. Serão contemplados os projetos que atenderem ao maior número de critérios descritos nos itens 6.1 a 6.2.

7. DA ANÁLISE

7.1. Os projetos, após aprovação e encaminhamento da CRE, serão avaliados na Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, por uma equipe de especialistas denominada Comissão Técnica-pedagógica, que mediante avaliação emitirá um parecer de deferimento ou indeferimento.

7.2. Caso a referida Superintendência, após a análise, não aprove na íntegra a proposta do projeto Desporto Educa, retornará a proposta ao Coordenador Regional de Educação, o qual encaminhará ao professor proponente para realizar os ajustes recomendados.

7.2.1. Após os ajustes recomendados, a proposta deve ser reencaminhada à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, para análise.

7.3. A relação de projetos deferidos será publicada no *site* da Seduc/GO, no endereço eletrônico: <https://site.educacao.go.gov.br/>.

7.4. Somente com o deferimento do projeto da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, o professor proponente poderá ter as aulas do projeto moduladas e a proposta ser executada na unidade escolar de lotação.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas dos projetos serão avaliadas pela Comissão de Seleção instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, conforme os critérios de classificação a seguir:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (Min - Max)	PONTUAÇÃO (Min - Max)	
			Prof.	Comissão
1	Natureza da proposta como projeto esportivo	Eliminatória		
2	Alinhamento dos critérios do item 6.1 a 6.2	Eliminatória		
3	Apresentação coerente com a finalidade	(0 - 10)		
4	Justificativa/Relevância	(0 - 10)		
5	Coerência dos objetivos	(0 - 10)		
6	Clareza da metodologia	(0 - 10)		
7	Consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)		
8	Cronograma de execução coerente com o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem	(0 - 10)		
9	Quadro de horários de execução do projeto conforme normativas	(0 - 10)		
10	Atividades complementares relevantes	(0 - 10)		
11	Participação em eventos esportivos	(0 - 10)		
12	Viabilidade de execução (estrutural e de materiais)	(0 - 10)		

8.2. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis nos critérios de classificação estruturantes correspondentes aos itens 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12 do quadro do item 8.1.

8.3. Os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, na somatória total, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

8.4. Caberá recurso contra o resultado, no prazo de três (3) dias úteis, devendo ser apresentado à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, devidamente fundamentado, conforme o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

8.5. Os recursos serão analisados por outra comissão de seleção, instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DESPORTO EDUCA PARA O ANO DE 2023:

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	1/6/2023	www.seduc.go.gov.br
Elaboração do projeto	1/6/2023 a 15/6/2023	Unidade Educacional Elaboração do projeto conforme as orientações nos itens 5.1, 5.2 e 5.3
Inscrição ETAPA I	16/6/2023	Unidade Educacional Enviar o projeto à CRE, conforme as orientações no item 5.4

Inscrição ETAPA II	19/6/2023 a 23/6/2023	CRE Analisar e emitir parecer conforme as orientações nos itens 5.5 e 5.6
Inscrição ETAPA III	26/6/2023	CRE Enviar o projeto à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação - SDEAE conforme as orientações nos itens 5.5 e 5.6
Resultado Preliminar	5/7/2023	SDEAE Enviar relação de projetos aprovados e reprovados, via SEI, à CRE
Recurso	6/7/2023 a 10/7/2023	Unidade Educacional Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via e-mail institucional, à CRE
	11/7/2023	CRE Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via SEI, à SDEAE
Resultado Final	14/7/2023	www.seduc.go.gov.br
Modulação	1/8/2023 a 10/8/2023	Gerência de Modulação de Servidores - Seduc/GO

10. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

10.1.1. Incentivar a adesão das unidades escolares jurisdicionadas prioritárias ao projeto.

10.1.2. Encaminhar Ofício, via SEI, à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, solicitando a análise do projeto, com vistas à aprovação e modulação dos professores proponentes de cada um dos projetos jurisdicionados à Regional.

10.1.3. Junto ao Ofício mencionado no item 10.1.2, anexar o projeto em conformidade com o Anexo I deste Edital, o Parecer de Aprovação do Conselho Escolar contido no Anexo II, o Termo de Responsabilidade do Gestor conforme o Anexo X, e o parecer de aprovação e anuência da CRE conforme Anexo XI.

10.1.4. Garantir o cumprimento das Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para 2023 na implementação do projeto, conforme portaria e instrução normativa vigentes.

10.1.5. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do Projeto Desporto Educa nas unidades escolares jurisdicionadas.

10.1.6. Repassar todas as informações, relatórios, gráficos, planilhas e outros referentes aos projetos, quando solicitada.

10.1.7. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos.

10.1.8. Certificar que o horário de execução do projeto aprovado pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

10.1.9. Todas as informações referentes aos projetos solicitadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, são de responsabilidade do Coordenador Regional de Educação.

10.2. DA UNIDADE ESCOLAR

10.2.1. Incluir o Projeto Desporto Educa no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola, para aporte financeiro durante toda a vigência de execução, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, adequado e em tempo hábil.

10.2.2. Responsabilizar-se pela execução e toda logística de atendimento (local adequado, limpo, seguro e com materiais esportivos adequados) aos estudantes durante a vigência do projeto.

10.2.3. Garantir o cumprimento das normas e diretrizes do projeto, conforme portaria e instrução normativa vigente.

10.2.4. Permitir que todos os estudantes com deficiência tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação.

10.2.5. Acompanhar e atestar o cumprimento da carga horária do projeto na unidade escolar e realizar o acompanhamento pedagógico ao longo da vigência do projeto.

10.2.6. Atestar e arquivar, na secretaria da unidade escolar, todos os registros das frequências dos estudantes realizadas pelo professor, diariamente, conforme o modelo e as orientações estabelecidas.

10.2.7. Emitir parecer e informações referentes à execução do projeto ao Articulador do Desporto Educacional, conforme o modelo e as orientações estabelecidas.

10.2.8. Garantir condições de seguridade dos estudantes inscritos nos projetos Desporto Educa para a participação em eventos esportivos externos à unidade escolar.

10.3. DO PROFESSOR PROPONENTE DO PROJETO DESPORTO EDUCA

10.3.1. Garantir o cumprimento das Diretrizes Operacionais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para 2023 na implementação do Projeto Desporto Educa, conforme portaria e instrução normativa vigentes.

10.3.2. Realizar o planejamento e a elaboração do projeto juntamente com a equipe pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Interno da instituição educacional.

10.3.3. Preencher o Parecer de Aprovação do Conselho Escolar, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo II deste Edital.

10.3.4. Executar os projetos em turno oposto ao das aulas regulares de matrícula do estudante e apenas em dias letivos, conforme o Calendário Escolar.

10.3.5. Os projetos desenvolvidos no período noturno não poderão ultrapassar o horário das 20h.

10.3.6. Promover o gosto pela prática desportiva, como meio de formação do caráter, de defesa da saúde, da responsabilidade, da disciplina, do respeito às regras e de inclusão social.

10.3.7. Garantir aos estudantes o livre acesso às atividades físicas e esportivas, desenvolvidas por docentes com habilitação técnica e pedagógica, de forma regular, gratuita e com segurança.

10.3.8. Poderão executar projetos contemplando todas as modalidades desportivas e paradesportivas, disputadas no Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Brasileiros da Juventude e Jogos da Juventude, conforme regulamento específico, podendo atender outras práticas esportivas, desde que respeitados a aptidão física e o interesse dos estudantes.

10.3.9. O Professor deverá indicar o local e horários de desenvolvimento dos Projetos executados externamente à unidade escolar, com o respectivo Termo de Cooperação Técnica para uso do espaço (Enviar Termo de Cooperação Técnica com o Projeto conforme Anexo XIII deste Edital).

10.3.10. Comprometer-se a entregar para a Coordenação Regional de Educação, que encaminhará à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO, todas as informações,

relatórios, gráficos, planilhas e outros, referentes aos projetos, quando solicitado.

10.3.11. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do Projeto Desporto Educa nas unidades escolares.

10.3.12. Comprometer-se a entregar o Relatório final das ações do Projeto Desporto Educa até 30 dias após o encerramento das atividades letivas.

10.4. DO ESTUDANTE/ATLETA

10.4.1. Estar em boas condições de saúde e não sofrer nenhuma doença que o impeça de praticar a modalidade desportiva do projeto.

10.4.2. O estudante e/ou responsável deverá declarar que está apto para a participação nas práticas desportivas oferecidas no projeto, por meio de atestado médico, respeitando a individualidade biológica e de desenvolvimento.

10.4.3. Estar matriculado e frequentando as aulas na unidade escolar.

10.4.4. O estudante só poderá participar do projeto mediante autorização assinada pelo responsável legal, conforme o modelo e as orientações estabelecidas.

10.4.5. O estudante de outra unidade educacional da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás que tiver interesse em participar do projeto, deverá estar frequentando as aulas regularmente na unidade onde está matriculado e participará do projeto somente após declaração de aceite do professor e do gestor da unidade educacional onde o projeto é executado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e não previstos ou duvidosos serão analisados e resolvidos de imediato em caráter irrecorrível pela Comissão de Seleção instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da Seduc/GO.

Goiânia, 31 de maio de 2023.

Prof.^a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 31/05/2023, às 21:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48269666** e o código CRC **C45839C8**.



Referência: Processo nº 202300006053351



SEI 48269666